



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 263 DE 24 DE JULHO DE 1982

“Autoriza o Executivo a negociar com as centrais elétricas de Minas Gerais SA (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no município e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Paineiras, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º- Fica a prefeitura Municipal de Paineiras autorizada a assinar “carta acordo” com as centrais elétricas de Minas Gerais SA para execução de obras de eletrificação no município.

Art.2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de CR\$ 137.261,52 pagáveis a vista e CR\$ 1.235.353,68 acrescidos de 209.845,32 (duzentos e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros e trinta e dois centavos) a título de correção monetária, pagáveis a vista em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas de 120.433,25 (cento e vinte mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros e vinte e cinco centavos) vencíveis 30 dias após a assinatura da carta acordo a ser firmada para execução dos serviços nela discriminados mediante utilização da arrecadação de cotas de ICM (imposto sobre circulação de mercadorias)

Parágrafo único- As centrais Elétricas de Minas Gerais SA (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo para que o executivo Municipal lhe outorgará, em carácter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos poderes que se fizerem necessários.

Art.3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 24 de julho de 1982

Prefeito Municipal